



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA**

Projeto de Lei nº 018/2018, de 03 de julho de 2018.

**APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTES
URBANOS QUE IDENTIFICA, E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ipira em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Submete à elevada apreciação da egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aprovar o desmembramento de um terreno urbano, objeto da matrícula 25.119, do Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal-SC, com área de 1.430,82m² (um mil quatrocentos e trinta metros e oitenta e dois decímetros quadrados), situado na Rua Alexandre Walter Roesler, centro, deste município, dentro dos seguintes limites e confrontações ao norte, na extensão de 53,70m, com o imóvel da matrícula nº 23.768, de propriedade de Cido Erico Roesler, Ao leste, na extensão de 31,08m, com imóvel da matrícula nº 23.224, de propriedade de Robson Giacomeli, Ao sul, na extensão de 30,37m em curva, com a Rua Alexandre Walter Roesler. E ao sudoeste, na extensão de 41,16m, com imóvel da matrícula nº 20.940, de propriedade de Aline Kelly Borsatti, e com o imóvel da matrícula nº 20.222, de propriedade do Município de Ipira-SC.

§ 1º Área a desmembrar é de 475,18m² (quatrocentos e setenta e cinco metros e dezoito decímetros quadrados); de forma irregular com as seguintes confrontações: ao noroeste 33,80m com a área remanescente; sudeste 34,08m, com imóvel da matrícula nº 23.224, de propriedade de Robson Giacomeli, nordeste 14,00m com terras de Cido Erico Roesler e Heloisa Maria Kiel Noronha Roesler, matrícula 20.173, sudoeste 14,00m, com a Rua Alexandre Walter Roesler.

§ 2º Área remanescente é de 955,64m² (novecentos e cinquenta e cinco metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: ao sudeste 33,80m com terras a desmembrar; ao oeste 41,16m com terras do Município de Ipira, da matrícula nº 20.222 e com terras Aline Kelly Borsatti, da matrícula 20.940; ao nordeste 39,70m com terras de Cido Erico Roesler e Heloisa Maria Kiel Noronha Roesler, matrícula 20.173; e ao sudoeste 16,37m em curva com a Rua Alexandre Walter Roesler.

Art. 2º Faz parte desta Lei, o mapa anexo, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Memorial Descrito, assinado pelos proprietários e pela Engenheira Civil Irene Maria Gieburowski Hepp, registrado no CREA/SC sob Nº 17.690-3.

Art. 3º No Prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, a contar desta data, os proprietários pela via legal deverão submeter o presente Projeto de Desmembramento ao Registro Imobiliário, nos termos da Lei Federal nº 6.766 que Dispõe SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, de 19 de dezembro de 1.979 e Lei Complementar 152, de 11 de junho de 2014, “Dispõe sobre o parcelamento e o desmembramento do solo para fins urbanos e dá outras providências”.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA**

Projeto de Lei nº 018/2018, de 03 de julho de 2018.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

ADILSON ALFREDO SCHWINGEL
Prefeito Municipal em Exercício